



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

LEI Nº 061

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ALIENAR EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO QUE ESPECIFI-  
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Municí-  
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio  
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipa-  
l, autorizado a Alienar, por "Concorrência Pública", Uma máquina  
Retroescavadeira, marca CASE 580 H, ano de fabricação 1985, no estado  
em que se encontra, pelo lance mínimo de CR\$ 8.600.000,00 (Oito mi-  
lhões e seiscentos mil cruzeiros reais).

Artigo 2º - O valor obtido na alienação do equipamento aci-  
ma descrito, será aplicado integralmente na aquisição de uma Retroes-  
cavadeira nova.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 02 de fevereiro de 1994.

CLÉLIO DANIEL OLIVO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e  
Finanças, na data supra.

IDOCLÉCIO BIFF DAL TOÉ  
Secret. de Administração e Finanças